

Genésio Paulo MATTER

TÍTULOS DE CRÉDITO RURAL: A CÉDULA DE PRODUTO RURAL

Professor Orientador: Dr. Paulo Roberto Pereira de Souza

Resumo:

Analisa a Cédula de Produto Rural em seus contornos jurídicos e econômicos, de acordo com os fins institucionais que justificaram sua inserção no quadro de títulos de crédito rurais previsto no ordenamento jurídico brasileiro. Introduce o tema através de uma abordagem geral do crédito rural no Brasil e dos títulos de crédito por meio do quais se concretiza a operacionalização creditícia neste segmento do mercado produtivo. Contrapõe-se à aplicação das normas de Direito Agrário ao título objeto do tema. Ressalta a contraposição baseada na natureza jurídica do instituto, apta a albergar, subsidiariamente, as normas de Direito Cambiário, situação que deflui da própria lei institucionalizadora. Em razão disso, considera essencial discorrer sobre a teoria geral dos títulos de crédito, em especial no que se refere aos princípios que os informam, com as devidas correlações e os respectivos distanciamentos decorrentes da especialidade do instituto. Efetua um desdobramento das disposições legais que regem o título e definem sua qualificação jurídica. A par disso, atenta para uma análise aplicativa da cédula, seja quanto à sua utilização pelo setor produtivo rural, seja quanto ao enfrentamento jurisprudencial acerca de aspectos problematizados em sua ingerência negocial. Aponta como principais resultados: a) o alcance de qualificação jurídica do título, submetido a uma disciplina peculiar, que principia já no objeto nele materializado, cuja obrigação corresponde a uma promessa de entrega futura de produtos rurais e não um pagamento em dinheiro, destoando em aspectos significativos da tradicional sistemática legal dos títulos de crédito em geral; b) a definição de sua natureza de típico contrato de compra e venda, cujos recursos

são alcançados por mecanismos privados e paralelos às linhas oficiais de crédito, o que o peculiariza e o distingue do mútuo, próprio do setor compulsoriamente subsidiado de financiamento do crédito rural; c) a adequada definição dos quadrantes do título impescinde da busca de subsídios na legislação cambiária e na própria disciplina normativa dos títulos de crédito rural, que serviram de inspiração ao legislador em aspectos específicos. Conclui que a normatividade do título é voltada ao fortalecimento econômico do produtor rural, atendendo, por esta via, a realização do interesse coletivo, mas não descuidada dos interesses do financiador, que se vê garantido por mecanismos altamente eficazes na realização de seu crédito como o aval, o penhor, a hipoteca, a alienação fiduciária, além de não estar submetido a eventuais excludentes de responsabilidade do financiado, como o caso fortuito e força maior.

Palavras-chave: Títulos de crédito rural, Cédula de produto rural, direito agrário, direito cambiário, jurisprudência, normatividade, produtor rural.